

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2.025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DE VÁRIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA-SP.



ABERTURA:

DATA:16/06/25

HORA: 09:00

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

EDITAL Nº 43 DE 27 DE MAIO DE 2.025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DE VÁRIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA-SP.

Contratante UASG Nº 986563

Processo Administrativo nº 17.051/24

Data da Abertura: 16/06/25 às 09:00 horas

ITEM	ASSUNTO
01	Do objeto
02	Dos recursos orçamentários
03	Da participação na licitação
04	Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação
05	Do preenchimento da proposta
06	Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
07	Do encaminhamento da Proposta Adequada
08	Da fase de julgamento
09	Da fase de habilitação
10	Dos documentos de habilitação
11	Dos recursos
12	Da Adjudicação e Homologação
13	Do Termo do Contrato ou Instrumento Equivalente
14	Das infrações administrativas e sanções
15	Da impugnação ao edital e pedido de esclarecimento
16	Das Disposições gerais

EDITAL Nº 43 DE 27 DE MAIO DE 2.025.

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
Processo Administrativo nº 14.051/24

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, por meio do Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado da Portaria nº 142.423 de 05 de março de 2.024, a licitação, na modalidade **PREGÃO** para **Contratação**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria e Decreto Municipal nº 8.397 de 06 de agosto de 2024, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas legais atinentes à matéria.

Data da sessão: 16/06/2025

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para atender a demanda operacional de várias Secretarias da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do governo federal, estadual e próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 são: 05.01.00.3.3.90.39.04.122.7001.2234, 11.01.00.3.3.90.39.08.244.4007.2386, 08.03.00.3.3.90.39.12.365.2001.2051, 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1009.2334 e 21.01.00.3.3.90.39.15.452.5003.2265.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão as 09:00 horas do dia 16 de junho de 2.025.

3.2 Poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1 interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2.3 que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pelo artigo 429 e seguintes da CLT.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas (e/ou pessoas físicas):

3.6.1 que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Itaquaquetuba;

3.6.3 declarados inidôneos por ato do Poder Público;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.7 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no anexo IV do Edital;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O envio da proposta por parte do licitante deve ser feito mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.1 Dentre as informações exigidas no sistema, o licitante deverá enviar sua proposta preenchendo os seguintes campos:

5.2.1.1 Valor global do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

5.3.2 O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos indicado na estimativa de preços da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba/SP;

5.11.1 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero ponto cinco por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 incisos de I à IV § 1º incisos de I à IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.19.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado e assim sucessivamente.
- 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20.2 No do não atendimento ao disposto no item 6.22, o licitante mais bem classificado, será desclassificado, ficando sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

7.1 A proposta final do licitante mais bem classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 6.22 deste Edital e deverá:

7.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada junto a proposta, e conterá:

7.1.1.1 o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.1.1.2 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

7.1.1.3 Especificação clara, **completa e detalhada** dos materiais ofertados, inclusive **marca, modelo/fabricante**, quantidades e unidade conforme especificações definidas no Termo de Referência.

7.1.1.4 O preço unitário, total e global da proposta;

7.1.1.4.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.1.4.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado.

7.1.1.4.3 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.1.1.4.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.1.5 Os Prazos de Vigência; Entrega e Pagamento, devem constar, conforme estipulados no Termo de Referência;

7.1.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;

7.1.1.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, garantia, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

7.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5 DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.5.1. Deverá ser enviada juntamente com a proposta adequada a Garantia da Proposta, como condição de aceitação da proposta;

7.5.1.1 Será exigido o recolhimento do valor de R\$ 54.234,05 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) correspondente a 1% do valor estimado da contratação para 12 (doze) meses;

7.5.1.2 Garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

7.5.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

7.5.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4 Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta do item 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo fixado na estimativa de preços da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

8.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo registrar a informação por meio do sistema;

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante registro no “chat” informando previamente a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no www.comprasgovernamentais.gov.br, após a homologação.

8.11 **Da exigência de Prova de Conceito (POC)**

8.11.1 Da apresentação dos sistemas de rastreamento, gerenciamento de transporte e aplicativo do sistema de manutenção.

8.11.2 A licitante classificada em primeiro lugar na sessão de lances deverá realizar demonstração técnica do software de rastreamento e gerenciamento de transporte, bem como do aplicativo e funcionalidades do sistema de manutenção apresentado, com as funcionalidades mínimas descritas no Anexo I (Prova de Conceito);

8.11.3 A Prova de Conceito (Anexo I) será realizada conforme descrito no Anexo (Prova de Conceito) para realização da demonstração dos requisitos funcionais para os responsáveis designados pela CONTRATANTE;

8.11.4 Todos os custos porventura provenientes da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante;

8.11.5 A licitante deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficará à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de avaliação, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução;

8.11.6 Caso a solução apresentada não seja aprovada, mesmo que seja em somente 1 (um) dos requisitos obrigatórios, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo assim convocada 2ª colocada.

8.11.7 Licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral do Termo de Referência, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito;

8.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.1 A Prova de Conceito ficará sujeito à aprovação da Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Administração e Modernização que, após análise, expedirá relatório fundamentado OBJETIVAMENTE nas especificações do presente Edital e seus anexos, indicando a aprovação ou eventual reprovação do objeto ofertado na proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização da análise, para que seja juntado ao processo licitatório;

8.12.2 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14 No caso de não haver apresentação do POC ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.15 No caso de reprovação, a proposta da licitante será julgada desclassificada, em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.18 Se a Prova de Conceito apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, negociará com o seu autor. Seguir-se-á com a verificação da Prova de Conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, considerando aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** do item, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 Habilitação jurídica

10.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

10.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

10.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

10.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.9 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

10.1.3.2 Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial seja positiva, deve a licitante apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCU.

10.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.1.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.1.3.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.1.3.6 Prova de Capital Social correspondente ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, devidamente registrado, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.

10.1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.3.9 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

Demonstrações dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço:

Índice de Liquidez Corrente = ou $> 1,0$

$ILC = AC/PC$

Índice de Liquidez Geral = ou $> 1,0$

$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$

Grau de Endividamento $< \text{ou} = 0,5$

$GEG = (PC + ELP)/AT$

10.1.3.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.3.11 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.12 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

10.1.4 Qualificação Técnica

10.1.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

10.2 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o direito a interpor recurso observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O tempo mínimo para a manifestação da intenção de recurso não será inferior a 10 (dez) minutos, sendo concedido a qualquer licitante que manifeste a intenção, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

12.2 Caso haja interposição de recurso, após a fase recursal, e regular decisão dos recursos apresentados a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Execução de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, devendo a mesma ter validade jurídica.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.4 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5.4. Multa, conforme abaixo:

14.5.4.1 De 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;

14.5.4.2. De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.5.4.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

14.5.4.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

14.5.4.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

14.5.4.6 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 As multas são independentes e não eximem a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento a este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba sito a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 Quaisquer documentos apresentados como propostas, documentos de habilitação, declarações, entre outros necessários ao certame, deverão estar assinados por representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, com poderes específicos ou para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo a procuração ser apresentada com firma reconhecida.

16.3 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.13 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

16.14 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15 A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 As partes elegerão o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.

16.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.19 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531 e e-mail: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br.

16.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.20.1 ANEXO I – Termo de Referência.

16.20.2 ANEXO II – Modelo de Proposta final.

16.20.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

16.20.4 ANEXO IV - Justificativa da não Participação de Consórcio.

16.20.5 ANEXO V – Prova de Conceito (POC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 27 DE MAIO DE 2025, 464º da Fundação da Cidade e 71º de sua Emancipação Político-administrativa.



MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
Processo Administrativo nº 17.051/24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para atender a demanda operacional de várias Secretarias da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025, carroceria metálica, Modelo/Tipo - Sport Utility Vehicle (SUV), com capacidade para 05 (cinco) assentos, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, veículo tipo viatura policial, com compartimento de cargas adaptada visando à condução de eventuais infratores da lei, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal. 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 600 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex ou diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (Cinquenta) litros, motor com potência não inferior a 160 cv, se motor a gasolina ou 170 cv se motor a diesel, torque não inferior a 25,0 kgf.m, se motor a gasolina ou 45 kgf.m se motor a diesel, cilindradas (cm³) de no mínimo 1300, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica e/ou elétrica, tração dianteira, transmissão manual ou automática de 06 (seis) velocidades, capacidade de carga não inferior a 600 litros e 520 kg, distância entre eixos não inferior 2.700 mm e não superior a 2.900 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, ajuste de altura no banco do motorista, volante com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo Tipo Viatura Policial, com compartimento de cargas adaptado visando à condução de eventuais infratores da lei, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.	Unidade	3

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

1.2	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - SUV, com capacidade para 05 passageiros (BLINDAGEM NÍVEL III-A) 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 400 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (Quarenta) litros, motor com potência não inferior a 165 cv para etanol e 160 cv para gasolina , torque não inferior 15,0 kgfm, cilindradas 1980 cm³, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica e/ou elétrica, tração dianteira, transmissão automática (câmbio) de 06 (seis) velocidades ou superior, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, ajuste de altura no banco do motorista, volante com regulagem de altura, alças de segurança no teto, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor preta. Veículo equipado e blindado nível III-A ou superior. Padrão Prefeitura. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.	Unidade	1
1.3	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Pick-up Cabine Simples, com capacidade de 02 (dois) passageiros, com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal 02 (portas) abertura a frente, compartimento de carga com capacidade mínima de 900 litros e Carga útil 600kg, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, motor com potência não inferior a 90 cv para etanol e 80.0 cv para gasolina, mínimo de 02 (duas) Válvulas por Cilindro, torque não inferior a 10,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 1.300, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades ,direção hidráulica e/ou elétrica, distância entre eixos não inferior 2.700 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, ajuste de altura no banco do motorista, Controle de vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com grafismos – Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.	Unidade	37
1.4	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Modelo/Tipo hatchback, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com grafismo– Padrão Prefeitura Municipal.	Unidade	1

	04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 290 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (Quarenta e Cinco) litros, motor com potência não inferior a 100 cv para etanol e 95 cv para gasolina, Torque não inferior 15,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 900, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades, automática (câmbio) de 06 (seis) velocidades ou superior, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, Ajuste de altura no banco do motorista, desembaçador de vidros traseiros, volante com regulagem de altura, Travamento central das portas, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com acessórios e grafismo. Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.		
1.5	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Modelo/Tipo Sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com grafismo – Padrão Prefeitura Municipal. 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 460 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (Quarenta) litros, motor com potência não inferior a 70 cv para etanol e 68.0 cv para gasolina, Torque não inferior 9,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 900, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades, automática (câmbio) de 06 (seis) velocidades ou superior, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, Travamento central das portas, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo equipado com acessórios e grafismo. Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.	Unidade	26
1.6	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Modelo/Tipo hatchback, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de	Unidade	33

	mínimo 280 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 35 (Trinta e Cinco) litros, motor com potência não inferior a 67 cv para etanol e 65.0 cv para gasolina, Torque não inferior 9,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 900, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, Travamento central das portas, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com acessórios e grafismo. Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.		
--	---	--	--

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM 1.1:

EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E GRAFISMOS DO CONJUNTO DE SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

BARRA SINALIZADORA:

Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta.

Conjunto luminoso principal, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, azul e cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura policial por meio de base confeccionada em alumínio extrusado na cor preto.

Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, azul e cristal, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelho rubi, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante.

Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 630nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico.

A intensidade de iluminação no ponto central da barra de intermitentes, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, durante o dia, deve ser de 10.000 candela/s após 30 minutos com todos os LED ligados, ininterruptamente.

Nas laterais da barra de intermitentes, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle. A iluminação deverá ser de pelo menos 500 lúmens ANSI e 50.000 candelas, cada lado. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 160 Mm.

LUZES ESTROBOSCÓPICAS:

Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizada face a face. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador.

Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO:

Deverá ser fornecida barra de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequências de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Os LEDs deverão ter potência mínima de 01 W (um watt) e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes. Cor predominante: ÂMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 nm. Intensidade luminosa de cada Led âmbar de no mínimo 75 lúmens ANSI típico.

Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito. A barra de orientação de trânsito deverá ser instalada dentro do veículo, colada ao para-brisas traseiro, na sua extremidade superior.

Não será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização visual da emergência para realizar a função de orientação de trânsito.

A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.

DISPOSITIVO ACÚSTICO:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, o tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp, superyelp e hi-lo).

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 100 dB.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos órgãos de segurança pública. Determinações da ANATEL.

MÓDULO/PAINEL DE CONTROLE:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

REVESTIMENTO DOS BANCOS:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos Guardas Civis Municipais mantém contato com o banco.

FORRAÇÃO INTERNA:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTETOR DO CÂRTER:

Protetor de cârter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cârter.

CALHAS DE CHUVA:

A serem afixadas sobre as portas do(s) veículo(s).

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) dos veículos para uso como viaturas deverá ser aplicada de acordo com o **Padrão adotado pela Secretaria de Segurança de Pública** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado(s) sobre o veículo(s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; •Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

COMPARTIMENTO TRASEIRO:

O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme descrição a seguir, visando à condução eventual de infratores da lei;

A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.

REFORÇADA FECHADURA:

O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo.

DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO:

Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;

A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo.

REVESTIMENTO:

Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento;

Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

ESTRIBOS LATERAIS:

Conjunto formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras, com capacidade para suportar até 160 Kg em cada uma das peças. Os estribos deverão projetar-se lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo.

PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO:

Fabricado em aço carbono na cor preta em alto brilho, com protetor em inox.

CONSOLE DE TETO:

Peça confeccionada em ABS, a ser fixada no teto da viatura, no sentido longitudinal, entre os bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do transceptor móvel.

SUPORTE PARA ARMAMENTO:

Barra a ser instalada transversalmente atrás dos bancos dianteiros, com capacidade para acomodar 02 (duas) armas longas (carabina calibre 12).

As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequada fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT.

SUPORTE PARA ESCUDOS:

Sistema que permita a adequada fixação e condução de escudos balísticos ou anti-tumulto, a ser posicionado no interior do compartimento traseiro, junto à divisória de proteção.

SISTEMA DE RASTREAMENTO:

Sistema de rastreamento online compatível com sistema de rastreamento implantado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

ITEM 1.2:

ACESSÓRIOS:

REVESTIMENTO DOS BANCOS:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTETOR DO CÂRTER:

Protetor do cârter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cârter.

SISTEMA DE RASTREAMENTO:

Sistema de rastreamento online compatível com sistema de rastreamento implantado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

ITEM 1.3:

ACESSÓRIOS:

REVESTIMENTO DOS BANCOS:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTETOR DO CÂRTER:

Protetor do cârter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cârter.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

PROTETOR DE CAÇAMBA:

Protetor de caçamba confeccionado em polietileno.

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **Padrão Prefeitura Municipal** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s). Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

Adesivos Identificadores:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST., polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *linear*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/poli (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/poli;
- Alongamento: mínimo 100%.

Adesivos Identificadores Refletivos:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de micro esferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

Procedimentos Para Aplicação Das Películas Adesivas:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

SISTEMA DE RASTREAMENTO:

Sistema de rastreamento online compatível com sistema de rastreamento implantado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

ITEM 1.4:

ACESSÓRIOS:

REVESTIMENTO DOS BANCOS:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTETOR DO CÂRTER:

Protetor do cârter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cârter.

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **Padrão Prefeitura Municipal** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s). Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

SISTEMA DE RASTREAMENTO:

Sistema de rastreamento online compatível com sistema de rastreamento implantado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

ITEM 1.5:

ACESSÓRIOS:

REVESTIMENTO DOS BANCOS:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTETOR DO CÂRTER:

Protetor do cârter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cârter.

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **Padrão Prefeitura Municipal** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); • Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

SISTEMA DE RASTREAMENTO:

Sistema de rastreamento online compatível com sistema de rastreamento implantado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

ITEM 1.6:

ACESSÓRIOS:

REVESTIMENTO DOS BANCOS:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTETOR DO CÂRTER:

Protetor do cârter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cârter.

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **Padrão Prefeitura Municipal** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s). Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*; • Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS:

SISTEMA DE RASTREAMENTO:

Sistema de rastreamento online compatível com sistema de rastreamento implantado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Especificações:

Do sistema de Rastreamento GPS

Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento, sem ônus à CONTRATANTE e poderão ser subcontratados.

O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha;
Atualizar no máximo a cada 30 (trinta) segundos a sua localização de cada veículo;
Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos;
Visualização através de mapa em tempo real,
Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto para todos os veículos da frota.
O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;
Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

Manutenção

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;
A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de gerenciamento de frota através de WEB, com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota.
Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;
A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;
A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, limpeza e demais itens necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
O Sistema de manutenção de frota deve ser disponibilizado através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com a funcionalidades que permite agendamento de manutenção da frota através do aplicativo.
O Sistema de manutenção deverá permitir a visualização dos Relatórios Operacionais para acompanhamento da evolução da manutenção da frota conforme abaixo
Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permita que o gestor acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota

Relatórios necessários do veículo:

- Transações por Veículo
- Indisponibilidade de Veículos em Manutenção
- Fluxo de Manutenção do Veículo;
- Oficinas Credenciadas;

Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações

Checklist do carro, com foto

Controle de MTBF;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Ficha técnica dos carros;

Parâmetros de controle com Geodirecionamento

Da manutenção preventiva:

A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

Da manutenção corretiva:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá apresentar um veículo reserva idêntico e com as mesmas características e acessórios que ficará à disposição enquanto o veículo estiver em manutenção preventiva.;

A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, cobertura total do veículo contra colisão, incêndio, roubo e seguro para terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro.

O sistema de gerenciamento de transporte

O Sistema de gerenciamento de transporte tem como finalidade a organização das solicitações de veículos para atendimento das diversas secretarias. Nele deve ser contemplado os veículos locados da presente licitação bem como possibilitar o cadastramento e gerenciamento da frota patrimônio.

O sistema deverá ser responsivo, funcionar em ambiente Web e PWA, permitindo a customização com a logo da contratante;

Deverá permitir através de senhas e níveis de permissão o cadastro, modificação e remoção dos seguintes itens:

- Cadastros das Secretarias;
- Cadastros de veículos;
- Cadastros de usuários;
- Cadastros de Motoristas;

O sistema deverá permitir a criação de um perfil para cada usuário com permissionamento por telas restringindo à sua secretaria;

As solicitações inseridas por cada demandante deverão incorporar um Workflow, organizando as etapas do processo de solicitação e descrevendo os fluxos das atividades

O sistema deverá conter uma agenda com as solicitações e suas etapas, contendo o dia, hora e tipo

do veículo solicitado;

Deverá conter um sistema de mensageria que avisa o gestor em cada nova solicitação para sua aprovação, bem como o solicitante da mudança de status de sua solicitação.

Deverá permitir vincular um motorista à uma solicitação, criando automaticamente um agendamento previsto para cada motorista;

- Deverá permitir a identificação do motorista eletronicamente contendo os seguintes itens:
- Horário de início da viagem;
- Destino da Viagem;
- Horário fim da viagem;

O sistema deve elaborar um relatório por serviço executado com possibilidade de customização e validação do motorista para controle de multas de trânsito

O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados em PDF e XLS, permitindo filtro por período, status, secretaria, veículo, motorista e usuário solicitante;

Da apresentação dos sistemas de rastreamento, gerenciamento de transporte e aplicativo do sistema de manutenção.

1.2 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Execução dos Serviços), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 A duração do contrato observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

1.5.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto do serviço é essencial para a manutenção das atividades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

2.2 O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

4.2 Da exigência de Prova de Conceito (POC):

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Prova de Conceito (POC), conforme critérios estabelecidos no Anexo V do Edital.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Na presente licitação, será exigida a apresentação de garantia de execução contratual.

4.4.2 Deverá ser prestada garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante e devidamente justificado, anterior à assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor da contratação para 12 (doze) meses, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim. A garantia será renovada a cada 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme reajuste.

4.4.3 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4.4.5 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

4.4.6 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

4.5 Da Vistoria

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

5.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica.

5.2 Prazo de início e apresentação dos veículos:

5.2.1 Para veículos seminovos prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração; (subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6).

5.2.2 Para veículos novos 0 (zero) quilômetros, prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração; (subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6).

5.2.3 Para o veículo com blindagem nível III-A, prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração. (subitem 1.2)

5.2.4 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica;

5.2.5 Os veículos a serem entregues poderão ser 0 KM (zero quilometro) ou seminovos, com no máximo 01 ano de uso ou 20.000 km, ser ano não inferior a 2025 e deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, que deverá ser atestado pela Contratante no ato do recebimento, podendo, caso não concorde ser recusado no ato da entrega.

5.3 Local de apresentação dos veículos:

5.3.1 Os Veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, localizado na Rua Caiabu, nº 240, bairro Cidade Kemel - Itaquaquetuba/SP.

5.4 Do seguro dos veículos:

5.4.1 Todos os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente segurados, com cobertura total contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros e ocupantes, incluindo assistência 24h e reboque sem limite de quilometragem;

5.4.2 A apólice de seguro vigente deverá ser apresentada no ato da entrega dos veículos, sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA a manutenção e atualização dessa cobertura durante todo o período contratual.

5.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e seus anexos.

5.6 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

5.7 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

5.8 Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital e seus anexos, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

5.9 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Administração ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.5.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.5.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

9.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

9.21 Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

9.22 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

9.23 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

9.24 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

9.25 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

Forma de pagamento

9.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

9.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.2 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

10.3 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses no valor de R\$ 54.234,05;

10.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

10.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

10.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

10.7 O regime de execução do contrato será empreitada integral.

Exigências de habilitação

10.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme estabelecido no item 10 do Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor previamente estimado da contratação da presente licitação é de R\$ 27.117.026,40 (vinte e sete milhões e cento e dezessete mil e vinte e seis reais e quarenta centavos) para 5 (cinco) anos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do governo federal, estadual e próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 são: 05.01.00.3.3.90.39.04.122.7001.2234, 11.01.00.3.3.90.39.08.244.4007.2386, 08.03.00.3.3.90.39.12.365.2001.2051, 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1009.2334 e 21.01.00.3.3.90.39.15.452.5003.2265.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 27 DE MAIO DE 2025, 464º da Fundação da Cidade e 71º de sua Emancipação Político-administrativa.



MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Autoridade Competente

ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
Processo Administrativo nº 17.051/24

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DE VÁRIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA-SP.

LOTE 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			Valor Unitário (Por mês) R\$	Valor Total para 12 meses R\$
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO		
1.1	3	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025, carroceria metálica, Modelo/Tipo - Sport Utility Vehicl (SUV), com capacidade para 05 (cinco) assentos, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, veículo tipo viatura policial, com compartimento de cargas adaptada visando à condução de eventuais infratores da lei, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal. 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 600 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex ou diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (Cinquenta) litros, motor com potência não inferior a 160 cv, se motor a gasolina ou 170 cv se motor a diesel, torque não inferior a 25,0 kgf.m, se motor a gasolina ou 45 kgf.m se motor a diesel, cilindradas (cm³) de no mínimo 1300, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica e/ou elétrica, tração dianteira, transmissão manual ou automática de 06 (seis) velocidades, capacidade de carga não inferior a 600 litros e 520 kg, distância entre eixos não inferior 2.700 mm e não superior a 2.900 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, ajuste de altura no banco do motorista, volante com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo Tipo Viatura Policial, com compartimento de cargas adaptado visando à condução de eventuais infratores da lei, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.2	1	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - SUV, com capacidade para 05 passageiros (BLINDAGEM NÍVEL III-A)		

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

		04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 400 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (Quarenta) litros, motor com potência não inferior a 165 cv para etanol e 160 cv para gasolina , torque não inferior 15,0 kgfm, cilindradas 1980 cm³, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica e/ou elétrica, tração dianteira, transmissão automática (câmbio) de 06 (seis) velocidades ou superior, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, ajuste de altura no banco do motorista, volante com regulagem de altura, alças de segurança no teto, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor preta. Veículo equipado e blindado nível III-A ou superior. Padrão Prefeitura. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.3	37	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Pick-up Cabine Simples, com capacidade de 02 (dois) passageiros, com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal 02 (portas) abertura a frente, compartimento de carga com capacidade mínima de 900 litros e Carga útil 600kg, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, motor com potência não inferior a 90 cv para etanol e 80.0 cv para gasolina, mínimo de 02 (duas) Válvulas por Cilindro, torque não inferior a 10,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 1.300, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades ,direção hidráulica e/ou elétrica, distância entre eixos não inferior 2.700 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, ajuste de altura no banco do motorista, Controle de vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com grafismos – Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.4	1	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Modelo/Tipo hatchback, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com grafismo– Padrão Prefeitura Municipal. 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 290 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (Quarenta e Cinco) litros, motor com potência não inferior a 100 cv para etanol e 95 cv para gasolina,		

		Torque não inferior 15,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 900, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades, automática (câmbio) de 06 (seis) velocidades ou superior, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, Ajuste de altura no banco do motorista, desembaçador de vidros traseiros, volante com regulagem de altura, Travamento central das portas, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com acessórios e grafismo. Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.5	12	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Modelo/Tipo Sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com grafismo – Padrão Prefeitura Municipal. 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 460 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (Quarenta) litros, motor com potência não inferior a 70 cv para etanol e 68.0 cv para gasolina, Torque não inferior 9,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 900, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades, automática (câmbio) de 06 (seis) velocidades ou superior, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, Travamento central das portas, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo equipado com acessórios e grafismo. Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.6	33	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Modelo/Tipo hatchback, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 280 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 35 (Trinta e Cinco) litros, motor com potência não inferior a 67 cv para etanol e 65.0 cv para gasolina, Torque não inferior 9,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 900, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar		

	condicionado, desembacador de vidros traseiros, Travamento central das portas, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com acessórios e grafismo. Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.	
--	---	--

Valor Global da proposta (para 5 anos): R\$ _____ (por extenso)

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns), conforme acima descritos.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de início e apresentação dos veículos:

Para veículos seminovos prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração; (subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6).

Para veículos novos 0 (zero) quilômetros, prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração; (subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6).

Para o veículo com blindagem nível III-A, prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração. (subitem 1.2)

Local de apresentação dos veículos:

Os Veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, localizado na Rua Caiabu, nº 240, bairro Cidade Kemel - Itaquaquetuba/SP.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº CPF nº



ANEXO III

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DE VÁRIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA-SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

Processo Administrativo nº 17.051/24

Contrato nº ____/2____

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, (conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para atender a demanda operacional de várias Secretarias da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba-SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 90033/25, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de veículos automotores sem motorista, para atender a demanda operacional de várias Secretarias da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba-SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme segue:

LOTE 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			Valor Unitário (Por mês) R\$	Valor Total para 12 meses R\$
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO		
1.1	3	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025, carroceria metálica, Modelo/Tipo - Sport Utility Vehicl (SUV), com capacidade para 05 (cinco) assentos, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, veículo tipo viatura policial, com compartimento de cargas adaptada visando à condução de eventuais infratores da lei, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal.		

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

		04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 600 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex ou diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (Cinquenta) litros, motor com potência não inferior a 160 cv, se motor a gasolina ou 170 cv se motor a diesel, torque não inferior a 25,0 kgf.m, se motor a gasolina ou 45 kgf.m se motor a diesel, cilindradas (cm³) de no mínimo 1300, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica e/ou elétrica, tração dianteira, transmissão manual ou automática de 06 (seis) velocidades, capacidade de carga não inferior a 600 litros e 520 kg, distância entre eixos não inferior 2.700 mm e não superior a 2.900 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, ajuste de altura no banco do motorista, volante com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo Tipo Viatura Policial, com compartimento de cargas adaptado visando à condução de eventuais infratores da lei, equipada com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.2	1	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - SUV, com capacidade para 05 passageiros (BLINDAGEM NÍVEL III-A) 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 400 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (Quarenta) litros, motor com potência não inferior a 165 cv para etanol e 160 cv para gasolina, torque não inferior 15,0 kgfm, cilindradas 1980 cm³, direção por acionamento hidráulico, eletro-hidráulica e/ou elétrica, tração dianteira, transmissão automática (câmbio) de 06 (seis) velocidades ou superior, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, ajuste de altura no banco do motorista, volante com regulagem de altura, alças de segurança no teto, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor preta. Veículo equipado e blindado nível III-A ou superior. Padrão Prefeitura. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.3	37	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Pick-up Cabine Simples, com capacidade de 02 (dois) passageiros, com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal 02 (portas) abertura a frente, compartimento de carga com capacidade mínima de 900 litros e Carga útil 600kg,		

		combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, motor com potência não inferior a 90 cv para etanol e 80.0 cv para gasolina, mínimo de 02 (duas) Válvulas por Cilindro, torque não inferior a 10,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 1.300, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades, direção hidráulica e/ou elétrica, distância entre eixos não inferior 2.700 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, ajuste de altura no banco do motorista, Controle de vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com grafismos – Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.4	1	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Modelo/Tipo hatchback, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com grafismo – Padrão Prefeitura Municipal. 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 290 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (Quarenta e Cinco) litros, motor com potência não inferior a 100 cv para etanol e 95 cv para gasolina, Torque não inferior 15,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 900, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades, automática (câmbio) de 06 (seis) velocidades ou superior, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, Ajuste de altura no banco do motorista, desembaçador de vidros traseiros, volante com regulagem de altura, Travamento central das portas, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com acessórios e grafismo. Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.5	12	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Modelo/Tipo Sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com grafismo – Padrão Prefeitura Municipal. 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 460 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (Quarenta) litros, motor com potência não inferior a 70 cv para etanol e 68.0 cv para gasolina, Torque não inferior 9,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 900, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05		

		(cinco) velocidades, automática (câmbio) de 06 (seis) velocidades ou superior, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.500 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, Travamento central das portas, vidros e travas elétricas, bem como deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo equipado com acessórios e grafismo. Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência. Marca: Modelo:		
1.6	33	Locação de veículo automotor, ano de fabricação e modelo 2025 - Modelo/Tipo - Modelo/Tipo hatchback, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com grafismo - Padrão Prefeitura Municipal 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 280 litros, combustível gasolina, admitindo-se a versão Flex (Álcool / gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 35 (Trinta e Cinco) litros, motor com potência não inferior a 67 cv para etanol e 65.0 cv para gasolina, Torque não inferior 9,0 kgfm, cilindradas (cm³) de no mínimo 900, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 05 (cinco) velocidades, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, Travamento central das portas, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. Veículo na cor branco sólido. Veículo com acessórios e grafismo. Padrão Prefeitura Municipal. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.		

Parágrafo Primeiro – **DA ESPEFICAÇÃO TÉCNICA:** Conforme Termo de Referência – Anexo I do Contrato. (Anexo I do edital).

Parágrafo Segundo – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, o valor total da contratação para 5 (cinco) anos é de R\$...... (.....)

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste ajuste ou Expedição da Ordem de Execução dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Terceiro – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro – Condições de execução: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste ajuste ou Expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Segundo – **CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:**

I- Para veículos seminovos, prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração; (subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6).

II- Para veículos novos 0 (zero) quilômetros, prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração; (subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6).

III- Para o veículo com blindagem nível III-A, prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração. (subitem 1.2).

IV- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica.

V- Os veículos a serem entregues poderão ser 0 KM (zero quilometro) ou seminovos, com no máximo 01 ano de uso ou 20.000 km, ser ano não inferior a 2025 e deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, que deverá ser atestado pela Contratante no ato do recebimento, podendo, caso não concorde ser recusado no ato da entrega.

Parágrafo Terceiro – Local de entrega dos veículos será no endereço Almoxarifado central, da Secretaria de Administração e Modernização, localizado na Rua Caiabu, nº 240, bairro Cidade Kemel -Itaquaquetuba/SP.

Parágrafo Quarto – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as demais informações referentes a prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Parágrafo Quarto – Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Parágrafo Quinto – O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

Parágrafo Sexto – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Parágrafo Sétimo – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Oitavo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Parágrafo Nono – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Onze – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

Parágrafo Doze – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA). **(data da proposta readequada)**

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e desde que solicitado pelo contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – Deverá ser prestada garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante e devidamente justificado, anterior à assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor da contratação para 12(doze) meses, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim. A garantia será renovada a cada 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme reajuste.

Parágrafo Segundo – A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro – Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

Parágrafo Quinto – A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, conforme descrito no Termo de Referência e nos termos do disposto no capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

CLÁUSULA ONZE – A fiscalização da execução do serviço oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, será exercida por servidor designado nos autos.

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – São obrigações do Contratante:

- 1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9- A contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, a Administração terá o prazo observando o disposto no § 1º do art. 123 da Lei 14.133/21;

10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TREZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1- Manter, no local da prestação de serviços, preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, quando se tratar de serviço a ser executado em local previamente definido.

2- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a cota de aprendiz a que está obrigada conforme previsto no artigo 429 e seguintes da CLT.

20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere os itens 18 e 19, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22- Apresentar previamente A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, **DECLARE** por escrito a eventual existência de grau de parentesco entre seus sócios e os das demais concorrentes, ou ainda, caso ocorra durante a vigência do contrato, compromete-se a comunicar, à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba sobre o ocorrido, através do fiscal do contrato.

23- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

24- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

25- Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

CLÁUSULA QUATORZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Onze – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Doze – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Parágrafo Treze – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA QUINZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A Contratada está sujeita as multas conforme descrito abaixo, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante.

Parágrafo Segundo – Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Multa, conforme abaixo:
 - 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;
 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Parágrafo Quinto – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo – Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono – As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

Parágrafo Nono – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Onze – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por

rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula quinze.

Parágrafo Doze – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do governo federal, estadual e próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 são: 05.01.00.3.3.90.39.04.122.7001.2234, 11.01.00.3.3.90.39.08.244.4007.2386, 08.03.00.3.3.90.39.12.365.2001.2051, 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1009.2334 e 21.01.00.3.3.90.39.15.452.5003.2265.

Parágrafo Segundo – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZOITO – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE UM – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.itaquaquetuba.sp.gov.br, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de ____
de 2.025, 464º da Fundação da Cidade e 71º de sua Emancipação Político-administrativa.

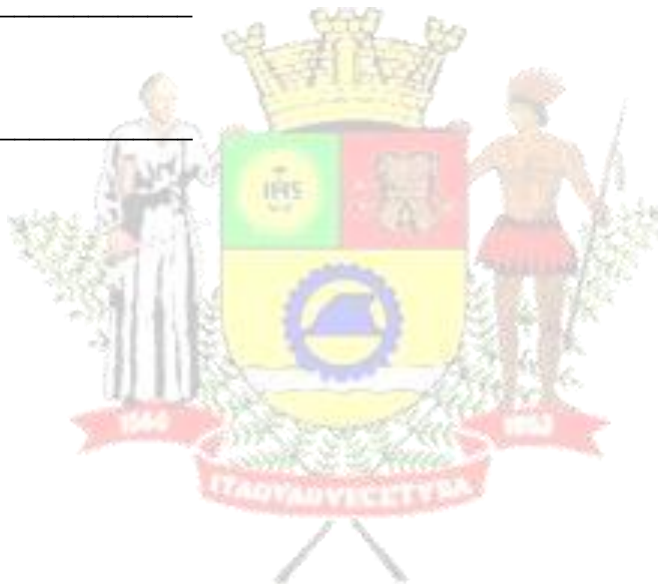
Secretário Municipal de _____

- Contratada -
Data da Assinatura: ____/____/____

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº



ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, contratação de empresa especializada para locação de veículos, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293)

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 293)

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vultoso”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virgínia
Email: administracao@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4647-5270

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virgínia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Além do que a contratação de empresas em consórcio pode trazer riscos para a Administração Pública. Por exemplo, as empresas passam a ter responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Desta forma justificamos e decidimos pela não participação de consórcio para o objeto a ser licitado.

Itaquaquetuba, 01 de abril de 2025.


MARIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virginia
Email: administracao@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4647-5270

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ANEXO V

PROVA DE CONCEITO (PoC)

Demonstração Técnica do Sistema de Rastreamento, Gerenciamento de Transporte e Aplicativo de Manutenção

A licitante classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances e habilitação, será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC) com vistas à demonstração técnica do sistema de rastreamento GPS, gerenciamento de transporte e aplicativo de manutenção de frota, conforme condições e funcionalidades mínimas descritas no Anexo I – Prova de Conceito deste Termo de Referência.

A PoC terá caráter eliminatório, devendo comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais definidos. A não realização da PoC no prazo estipulado, ou a demonstração incompleta das funcionalidades exigidas, resultará na desclassificação da proposta, com convocação da licitante seguinte.

Todos os custos decorrentes da realização da Prova de Conceito, incluindo equipe técnica, equipamentos e infraestrutura tecnológica, correrão por conta exclusiva da licitante convocada.

A apresentação será conduzida por profissional designado pela empresa, sob a coordenação de Comissão Técnica de Avaliação composta por servidores da Administração. O resultado será formalizado em Ata de Avaliação Técnica, registrada no processo licitatório.

1. Objetivo

A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade verificar a compatibilidade técnica, funcional e operacional da solução ofertada com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, por meio da demonstração prática das funcionalidades essenciais dos sistemas de:

- Rastreamento veicular com geolocalização em tempo real;
- Gerenciamento da frota e transporte institucional;
- Aplicativo de manutenção e controle operacional de veículos.

2. Convocação e Obrigatoriedade

A PoC será obrigatoriamente realizada pela licitante classificada em primeiro lugar, antes da homologação do certame, mediante agendamento com a Administração. A não realização, realização incompleta ou demonstração insatisfatória acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Comissão Avaliadora

A avaliação será conduzida por Comissão Técnica designada por portaria, composta por servidores municipais que acompanharão todos os testes e funcionalidades, elaborando Ata Técnica de Avaliação para registro no processo.

4. Forma de Apresentação

- A demonstração deverá ocorrer presencialmente ou por videoconferência com acesso remoto, a critério da Administração;
- A contratada deverá disponibilizar login de acesso funcional e navegável, sem restrições;
- Serão avaliadas funcionalidades reais, em ambiente simulado ou com dados fictícios.

5. Responsabilidade Técnica

Todos os custos da apresentação, incluindo licenças temporárias, infraestrutura técnica, equipamentos, acesso remoto e pessoal especializado, serão de responsabilidade exclusiva da licitante convocada.

6. Requisitos Técnicos Obrigatórios da PoC

A empresa deverá demonstrar as funcionalidades mínimas abaixo, sob pena de eliminação:

a) Sistema de rastreamento e geolocalização veicular

- Visualização de veículos em tempo real via GPS;
- Histórico de rotas percorridas com possibilidade de filtros por período e por veículo;
- Painel com alertas de eventos relevantes (ex: paradas, excesso de velocidade, saída de rota);
- Integração com mapa interativo com zoom e detalhes de ruas/endereços;
- Interface amigável, acessível por navegador e/ou aplicativo.

b) Sistema de gerenciamento de transporte e manutenção

- Painel de gestão de frota com identificação de veículos e status de utilização;
- Emissão de relatórios por período, unidade gestora, veículo ou condutor;
- Indicadores gráficos e dashboards com resumo da operação (uso, tempo parado, quilometragem etc.);
- Controle de vencimento de documentos (IPVA, seguro, licenciamento);
- Abertura de chamados de manutenção preventiva e corretiva;
- Notificações automáticas para manutenção programada;
- Registro de ordens de serviço com aceite e finalização;
- Controle de abastecimentos (opcional, se integrado);
- Possibilidade de criação de perfis de acesso com permissões diferenciadas (administração, fiscalização, usuário básico);
- Funcionalidade para gestão de sinistros (inclusão de boletim e anexos digitais).

7. Critérios de Avaliação

Será considerado aprovado o sistema que atender integralmente aos itens exigidos neste anexo. A ausência de qualquer um dos requisitos obrigatórios implica reprovação e desclassificação da licitante.

CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

Abaixo, seguem os requisitos técnicos obrigatórios a serem verificados pela Comissão durante a demonstração prática da solução (PoC), conforme itens funcionais exigidos no Termo de Referência.

Cada item deverá ser avaliado com SIM (✓) ou NÃO (X), com base na demonstração realizada.

1 – SISTEMA DE RASTREAMENTO GPS

Nº	Requisito	Atende?
1	O sistema é dotado de rastreamento via satélite?	()
2	Permite acesso de usuários cadastrados por login e senha?	()
3	Atualização da localização em tempo real a cada 30 segundos?	()
4	Transmite latitude, longitude, velocidade e quilometragem individual a cada 30 segundos?	()
5	Visualização dos mapas em tempo real?	()
6	Permite bloqueio/desbloqueio remoto da frota?	()
7	Possui cerca virtual configurável com nome, horário e alerta de violação?	()
8	Controle individual de quilometragem por veículo?	()

2 – SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA (VIA APP e WEB)

Nº	Requisito	Atende?
9	Disponibilização por aplicativo para Android (Google Play) e iOS (Apple Store)?	()
10	Permite agendamento de manutenções via aplicativo?	()
11	Visualização de relatórios operacionais de manutenção?	()
12	Regras de manutenção definidas no sistema?	()
13	Visualização de ordens de serviço eletrônicas com detalhamento?	()
14	Relatórios de transações por veículo?	()

Nº	Requisito	Atende?
15	Indicação de veículos indisponíveis em manutenção?	()
16	Fluxo de manutenção por veículo estruturado?	()
17	Base de oficinas credenciadas?	()
18	Relatórios básicos por veículo, condutor e transações?	()
19	Checklist veicular com inclusão de fotos?	()
20	Controle de MTBF (tempo médio entre falhas)?	()
21	Ficha técnica de cada veículo registrada no sistema?	()
22	Parâmetros de controle com geodirecionamento?	()

3 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES (GESTÃO E RESERVAS)

Nº	Requisito	Atende?
23	Sistema funciona em ambiente Web e PWA com personalização visual (logo da contratante)?	()
24	Permite senhas e perfis com permissões específicas por usuário?	()
25	Cadastro de Secretarias?	()
26	Cadastro de veículos?	()
27	Cadastro de usuários?	()
28	Cadastro de motoristas?	()
29	Perfis com acesso restrito à respectiva secretaria (permissionamento)?	()
30	Agenda com solicitação de veículos, horários e tipo de uso?	()
31	Sistema de notificação automática para gestor e solicitante sobre o status das solicitações?	()

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Nº	Requisito	Atende?
32	Vinculação de motorista à solicitação com agendamento automático?	()
33	Identificação do motorista com os seguintes campos:	
a) Horário de início da viagem	()	
b) Destino da viagem	()	
c) Horário de término da viagem	()	

Observações Finais da Comissão (se necessário):